

TERMO DE REFERÊNCIA**COLETA DE PREÇOS N. 014/2023 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE
HEMOCULTURA AUTOMATIZADO E FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE
REAGENTES
HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços nº 014/2023, destinado a contratação de empresa especializada em Locação de Equipamento de Hemocultura Automatizado com Acessórios e Fornecimento Exclusivo de Reagentes, para o Laboratório do Hospital Florianópolis, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	OBJETO 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMOCULTURA AUTOMATIZADO E FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE REAGENTES, PARA O LABORATÓRIO CLÍNICO , mediante operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto no Hospital Florianópolis, CNES 0019305 , conforme descrição pormenorizada constante no ANEXO I .
2.	JUSTIFICATIVA 2.1. Os serviços de análises clínicas são de fundamental importância para a Instituição, considerando as determinações estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/SES/SC/2018 firmado com o Estado de Santa Catarina, ao que versa o atendimento aos pacientes, tendo em vista a atender a demanda do EAS – Estabelecimento Assistencial de Saúde, unidade Hospital Florianópolis, homenageando os princípios da Economicidade, Eficiência e Celeridade na gestão pública dos serviços prestados por esta Instituição, garantindo os resultados de exames de forma ágil. Assim, o equipamento é de suma importância para as tarefas diárias do Laboratório Clínico, garantindo máxima segurança no resultado, uma maior eficiência e praticidade na rotina de trabalho, apresentando uma técnica segura de monitoramento e padronização das atividades do laboratório. Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa especializada em locação do equipamento, com todos os acessórios e fornecimento exclusivo de reagentes, uma vez que a unidade hospitalar não possui o respectivo aparelho para a consecução do serviço.

3.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**3.1. Locação de equipamento de HEMOCULTURA AUTOMATIZADO.**

3.1.1. Equipamento automatizado para detecção de bactérias e fungos em amostras clínicas devendo possuir as seguintes características:

- a) Tela sensível ao toque;
- b) Possuir metodologia de detecção por fluorescência;
- c) Sensores individuais para cada frascos;
- d) Possui sistema de agitação de garrafas;
- e) Realizar leitura a cada 10 minutos para detectar o crescimento bacteriano;
- f) Possuir conceito modular o qual pode ser acoplado mais equipamentos através de um core unit;
- g) Possuir leitor de código de barras;
- h) Possuir conexão para impressora;
- i) Possuir garrafas aeróbicas e anaeróbicas para detecção de micro-organismos com resinas neutralizantes de antibióticos, indicado para um volume de amostras de 3,0 ml a 10 ml;
- j) Possuir garrafas aeróbicas otimizadas para uso pediátrico e para amostras com baixo volume de sangue, contendo resinas neutralizantes de antibióticos, indicado para um volume de amostras de 0,5 ml a 5 ml;
- l) Possuir garrafas com meio especial para detecção de leveduras, fungos e microbactérias no sangue, indicado para um volume de 1 ml a 5 ml.

3.1.2. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas técnicas a ele pertinentes as especificações constantes nesta Coleta de Preços;

3.1.3. A CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela área técnica do Hospital Florianópolis no que diz respeito ao equipamento fornecido em locação;

3.1.4. As especificações técnicas do equipamento e outras informações constam no **ANEXO I**.

3.1.5. O equipamento deve estar devidamente registrado em órgão competente conforme determina a resolução RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

3.1.6. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os seus acessórios e de bulas e manuais em linguagem oficial (Português);

3.1.7. Qualquer aparelho ou módulo que apresentar defeitos frequentes e/ou funcionamento inadequado, deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

3.1.8. O Interfaceamento será de responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.9. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados a CONTRATANTE decorrentes de ineficiência, atraso ou irregularidade cometida na entrega do equipamento;

3.1.10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a completa e perfeita instalação do equipamento no laboratório clínico da Instituição,

3.1.11. Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material necessário para executar o objeto desse contrato de locação, inclusive: fretes, instalação do equipamento, envelopes/caixas para remessa, entrega no HF, transporte necessário para manutenção e/ou substituição do equipamento, e demais despesas para a consecução do referido serviço.

- 3.1.12. Os equipamentos acessórios que se façam necessários para o perfeito e bom funcionamento do equipamento (principal), deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.1.13. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente cronograma de manutenção preventiva do equipamento com o objetivo de que o equipamento não fique fora de operacionalização;
- 3.1.14. A CONTRATADA deverá efetuar manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, inclusive fornecimento e substituição de peças, sem qualquer ônus à CONTRATADA.
- 3.15. Caso o equipamento locado parar de funcionar por problemas técnicos ou qualquer outro que inviabilize seu funcionamento, a CONTRATADA deverá deslocar assistência técnica em **caráter de emergência**, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar do chamado efetuado pela CONTRATANTE, **24 (vinte e quatro) horas** por dia, 07 (sete) dias na semana, inclusive feriados;
- 3.1.16. Quando for necessária a substituição de peças desgastadas ou peças que apresentarem defeito que inviabilize total ou parcialmente o funcionamento do equipamento, essas substituições/trocas deverão ficar, integralmente, por conta da CONTRATADA.
- 3.1.17. Não será, em hipótese alguma, aceito equipamento fora dos padrões estabelecidos no **ANEXO I**;
- 3.1.18. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento que apresentar defeito que inviabilize a consecução dos serviços do laboratório;
- 3.1.19. A CONTRATADA deverá fornecer informações técnicas necessárias à operacionalização do equipamento no laboratório, inclusive, treinamento dos colaboradores do laboratório clínico quanto ao manuseio do equipamento locado;

DO FORNECIMENTO EXCLUSIVO

3.2. A CONTRATANTE irá adquirir os Reagentes/Insumos de fornecimento exclusivo da CONTRATADA, **a quantidade (estimada) mensal \geq a 150 (cento e cinquenta) exames de Hemoculturas**, sendo que esses valores estarão inclusos no contrato (tabela) a ser firmado com a CONTRATANTE, sem possibilidade de reajuste de preços durante 12 (doze) meses.

3.2.1. Na eventualidade da aplicação de reajuste de preços após 12 (doze) meses de contrato, esse será com base em 50% do indexador INPC. Em caso de extinção deste, a CONTRATANTE deverá escolher um novo indexador reconhecido pelo Governo.

PRAZO PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.

LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. A entrega e instalação do equipamento ora locado e o fornecimento dos insumos será realizada na unidade **HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis/SC, CEP. 88.090-352.

5.	<p>DA VIGÊNCIA DO CONTRATO</p> <p>1.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento;</p> <p>5.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por descumprimento dos termos contratuais ora avençados, ou por interesse de uma das partes, sendo que, em ambos os casos, deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais;</p> <p>5.3. A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;</p> <p>5.4. O contrato poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível;</p> <p>5.5. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº 02/SES/SC/2018, celebrado com o Estado de Santa Catarina e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização do Hospital Florianópolis. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.</p>
6.	<p>DO REAJUSTE DE PREÇOS</p> <p>6.1. Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001;</p> <p>6.2. Para Reajuste de Preço ou Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA deverá, com 30 (trinta) dias de antecedência ao fato gerador da repactuação, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão do pedido;</p> <p>6.3. Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.</p> <p>6.4. O preço proposto poderá sofrer reajuste, com base em 50% do indexador INPC. Em caso de extinção deste, a CONTRATANTE deverá escolher um novo indexador reconhecido pelo Governo.</p>

7.

DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE;

7.2. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

8.

DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020”, conforme dados abaixo:

Nome da CONTRATADA	
CNPJ	
Nome Banco	
Número do Banco	
Agência	
Conta	

OBS: Não tendo conta bancária na Instituição Financeira Oficial utilizada pela Organização Social, o pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário, ou no banco fornecendo declaração de autorização de desconto da tarifa/taxa bancária.

8.2. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE efetivamente executada pela CONTRATADA;

8.3. Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA;

8.4. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago;

8.5. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as **certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e Trabalhista:**

8.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;

8.7. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não desta coleta de preços, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja de obrigação da CONTRATADA.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas **em envelope opaco e lacrado até o dia 31 de janeiro de 2023, às 17 (dezesete) horas, no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665, CEP 88090352 – Estreito, Florianópolis/SC, aos cuidados da GERÊNCIA DE CONTROLADORIA E CONTRATOS/SETOR DE CONTRATOS do HOSPITAL FLORIANÓPOLIS;

9.2. O envelope n. 1 deverá conter a seguinte informação do lado de fora:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE: _____
COLETA DE PREÇOS N. 014/2023 – LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTO DE HEMOCULTURA AUTOMATIZADO E
FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE REAGENTES
HOSPITAL FLORIANÓPOLIS

9.3. Os envelopes lacrados serão abertos após o prazo de envio de propostas, na presença do Diretor Geral do Hospital Florianópolis, do Analista de Contratos e da Gerência do Laboratório Clínico, que garantirão a lisura do ato;

9.4. Do ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada ATA com a assinatura de todos os presentes.

10.	<p>DA PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>10.1. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em linguagem oficial (Português), em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) QUALIFICAÇÃO (identificação e endereço da empresa proponente, incluindo telefone e e-mail);b) PREÇO (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;c) PRAZO (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;d) ASSINATURA (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente). <p>10.2. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas.</p> <p>10.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas nesta Coleta de Preços, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;</p> <p>10.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto (ANEXO I), não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título;</p> <p>10.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto desta Coleta de Preços – ANEXO I;</p> <p>10.6. A proposta de preço deve ter todas as suas páginas enumeradas e rubricadas.</p> <p>10.7. A proponente deverá entregar a sua proposta em envelope opaco e lacrado.</p>
11.	<p>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>11.1. O critério de julgamento é o de menor preço mensal, obtido através da soma dos serviços unitários a serem prestados, que deverão estar discriminados na proposta;</p> <p>11.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante nesta Coleta de Preços e seus anexos acerca da execução do serviço;</p> <p>11.3. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam;</p> <p>11.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências desta Coleta de Preços, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;</p>

	<p>11.5. Se houver indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;</p> <p>11.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;</p> <p>11.7. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;</p> <p>11.8. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou na Coleta de Preços com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;</p> <p>11.9. <u>A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva, buscando sempre condições mais vantajosas;</u></p> <p>11.10. A CONTRATANTE divulgará em seu site a empresa classificada;</p> <p>11.11. Será conferida a documentação da proponente e de seus profissionais como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações dessa Coleta de Preços.</p>
12.	<p>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:</p> <p>12.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido ao Diretor Administrativo do Hospital Florianópolis para homologação;</p> <p>12.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua expressa convocação, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica e quadro de profissionais;</p> <p>12.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;</p> <p>12.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.</p>
13.	<p>DAS MANIFESTAÇÕES:</p> <p>13.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de 24h (vinte e quatro) horas contados da divulgação dos classificados;</p>

	<p>13.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado para os e-mails contratos.hf@imas.net.br, coordadm.hf@imas.net.br aos cuidados da Coordenação Administrativa e Setor de Contratos do Hospital Florianópolis até às 17 horas (horário de Brasília);</p> <p>13.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido no item anterior;</p> <p>13.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE.</p>
14.	<p>DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>14.1. A proponente classificada como menor preço por lote será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;c) Alvará de funcionamento;d) Alvará Sanitário;e) Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;g) Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente;

j) Documentos de Identificação de todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço (RG, CPF, Carteira de trabalho)

14.2. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão do IMAS que seguirá como anexo, podendo ser alterado com cláusulas a serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o *Compliance* do IMAS;

14.3. No Envelope dos documentos deverá ainda constar declaração indicando o Responsável Técnico pela prestação dos serviços. Acompanhada de cópia do RG e CPF, bem como dos documentos idôneos que comprovem pelo menos 2 (dois) anos de experiência;

14.4. A documentação de todos os profissionais deverá estar organizada na seguinte ordem e grampeada, objetivando facilitar a análise das informações:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;

14.5 O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora:

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME DA PROPONENTE: _____
COLETA DE PREÇOS N. 014/2023 - LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTO DE HEMOCULTURA AUTOMATIZADO E
FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE REAGENTES
HOSPITAL FLORIANÓPOLIS

14.6 O não atendimento de quaisquer exigências contidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proponente;

14.7 **A lista de documentos disposto acima poderá ser enviado via e-mail respeitando a organização, nomeando cada arquivo e em ordem conforme prevê item 14, devendo ser encaminhado para contratos.hf@imas.net.br e contratos2.hf@imas.net.br;**

14.8 **Os documentos enviados via e-mail deverão estar legíveis e em excelente qualidade, ainda, devidamente atualizados e digitalizados através de originais.**

14.9 **Todos os documentos digitais devem estar assinados digitalmente.**

15.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.2. As partes científicas que o presente certame, bem como, o contrato a ser pactuado está inteiramente vinculado ao “INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS”.

15.3. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico contratos.hf@imas.net.br;

15.4. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.

	<p>15.5. O foro competente para dirimir questões relativas a esta Coleta de Preços é o da sede do Instituto Maria Schmitt, ou seja, de Araranguá/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.</p>
<p>16.</p>	<p>Florianópolis, 15 de janeiro de 2023.</p> <p>Walmiro Martins Charão Junior Presidente Do Conselho Administrativo</p>

ANEXO - I**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO****COLETA DE PREÇOS N. 014/2023 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE
HEMOCULTURA AUTOMATIZADO E FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE
REAGENTES
HOSPITAL FLORIANÓPOLIS****LOTE ÚNICO**

EQUIPAMENTO	HEMOCULTURA AUTOMATIZADO COM ACESSÓRIOS
DESCRIÇÃO	<p>a) Tela sensível ao toque;</p> <p>b) Possuir metodologia de detecção por fluorescência;</p> <p>c) Sensores individuais para cada frascos;</p> <p>d) Possui sistema de agitação de garrafas;</p> <p>e) Realizar leitura a cada 10 minutos para detectar o crescimento bacteriano;</p> <p>f) Possuir conceito modular o qual pode ser acoplado mais equipamentos através de um core unit;</p> <p>g) Possuir leitor de código de barras;</p> <p>h) Possuir conexão para impressora;</p> <p>i) Possuir garrafas aeróbicas e anaeróbicas para detecção de micro-organismos com resinas neutralizantes de antibióticos, indicado para um volume de amostras de 3,0 ml a 10 ml;</p> <p>j) Possuir garrafas aeróbicas otimizadas para uso pediátrico e para amostras com baixo volume de sangue, contendo resinas neutralizantes de antibióticos, indicado para um volume de amostras de 0,5 ml a 5 ml;</p> <p>l) Possuir garrafas com meio especial para detecção de leveduras, fungos e microbactérias no sangue, indicado para um volume de 1 ml a 5 ml.</p>
INSUMOS / REAGENTES	Fornecimento Exclusivo: a quantidade (estimada) mensal \geq a 150 (cento e cinquenta) exames de Hemoculturas, sendo que esses valores estarão inclusos no contrato (tabela). Aquisição de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

ANEXO - II**MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO****COLETA DE PREÇOS N. 014/2023 - LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTO DE HEMOCULTURA AUTOMATIZADO E
FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE REAGENTES****HOSPITAL FLORIANÓPOLIS****(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e
assinar)****Ao: Instituto Maria Schmitt – IMAS****Aos cuidados da Direção Geral do Hospital Florianópolis****Coleta de Preços n. 014/2023 - Locação de Equipamento de Hemocultura Automatizado
e Fornecimento Exclusivo de Reagentes.****Prezado Diretor Geral,**

Apresentamos a nossa proposta para a contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMOCULTURA AUTOMATIZADO NO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, conforme descrição constante na Coleta de Preços n. 014/2023, ANEXO I – LOTE ÚNICO, pelo valor abaixo especificado.

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL LOCAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO 12 MESES (R\$)
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMOCULTURA AUTOMATIZADO (MARCA/MODELO)	R\$	R\$
INSUMOS / REAGENTES (VALOR UNITÁRIO / QUANTIDADE DE EXAMES)	R\$	R\$

Declaramos que:

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMOCULTURA AUTOMATIZADO NO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, bem como todos os tributos, transporte, instalação do equipamento até o seu funcionamento

integral, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O serviço de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMOCULTURA AUTOMATIZADO NO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, terá início de forma imediata na data de assinatura do contrato e, será executado, conforme condições e especificações constantes na Coleta de Preços n. 014/2023 – Hospital Florianópolis.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta Coleta de Preços.

DADOS DA EMPRESA:

NOME	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	

Local , Data

Identificação do representante legal e assinatura
Nome/RG/CP

ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO PADRÃO - SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL FLORIANÓPOLIS

NÚMERO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE _____

_____/22

DAS PARTES

L O C A T Á R I O	<p>INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO- IMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombio, SC, CEP nº 88.960-000, cujo endereço para comunicações e notificações é contrato@imas.net.br; através de sua UNIDADE filial _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço a _____; neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. WALMIRO MARTINS CHARÃO JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 6026412533 e portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o número 489.507.770-53, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferreira, nº 254, Bom Abrigo, na cidade de Florianópolis/SC, CEP Nº 88085-570.</p>
---	---

L O C A D O R	<p>EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, sala xxx, bairro xxxx, na cidade de xxxx/xx, CEP 00.000-000, neste ato representada por seu Administrador, Sr. XXXXXXXXXX, estado civil, profissão, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º xxxxxx e RG sob o nº xxxxxx, cujo endereço para comunicações e notificações é xxxx@aaaaa.com.br.</p>
---------------------------------	---

As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de LOCAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O objeto do presente é a **LOCAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, bem como, a manutenção preventiva e corretiva dos devidos equipamentos, compreendendo o modelo abaixo:

<u>Quantidade:</u>	<u>Descrição:</u>
XXXXXX	a) xxxxxxx; b) xxxxxxx

Parágrafo Primeiro – No ato da assinatura deste instrumento, se fará a locação de xxxxxxxx (xx) equipamentos, podendo ser alterada a quantidade para mais ou para menos conforme a necessidade do LOCATÁRIO a qualquer momento por meio de celebração de termo aditivo.

Parágrafo Segundo – O local da locação será na Unidade XXXXXX, localizada na ENDEREÇO DA UNIDADE COMPLETO.

DA FINALIDADE

Cláusula 2ª - O bem móvel ora locado destina-se exclusivamente para atender a necessidade de utilização do nos setores assistenciais de média e alta complexidade, não causando nenhum risco para o bom funcionamento da Unidade XXXX, sendo vedada à cessão ou a sublocação do todo ou em parte, salvo se autorizado expressamente pelo LOCADOR;

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a alteração de sua destinação.

DA MANUTENÇÃO

Cláusula 3ª - As manutenções que se fizerem necessárias no equipamento locado serão de inteira responsabilidade do LOCADOR, inclusive custos com o transporte do equipamento, correrão por conta deste.

Parágrafo Único - Em caso de manutenção de equipamento, a empresa deverá no ato da retirada deste para manutenção, substituí-lo.

INSERIR CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DIANTE DA PECULIARIDADE, OU APAGAR ESTA MENSAGEM.

DO PRAZO

Cláusula 4ª - A locação terá prazo de 12 (doze) meses, com início em xx/xx/202x e término em xx/xx/202x, podendo ser prorrogado mediante celebração de TERMO ADITIVO CONTRATUAL entre as partes.

Parágrafo Único - Caso não seja efetuado a renovação o LOCATÁRIO se compromete em devolver o bem móvel no prazo máximo de 48 horas a partir do término do prazo contratual, ficando o LOCADOR responsável pelo recolhimento do equipamento no endereço do LOCATÁRIO.

Cláusula 5ª - As partes por mútuo acordo no presente contrato ajustam que o LOCATÁRIO entregará voluntariamente o bem móvel no prazo de 48 horas a partir do encerramento do prazo, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Cláusula 6ª - A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

Cláusula 7ª - Rescindido o contrato, o LOCATÁRIO deverá restituir o bem móvel, ora locado.

Cláusula 8ª - Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de XXX nº XXX celebrado com o XXXXXXXX e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade XXXX. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, este se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à LOCATÁRIO pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª - O valor unitário da locação dos xxxxxx é de R\$ xxxxx (xxxxx), conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total mensal
xxxx	xx (xx)	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Valor total anual:			R\$ xx,xx

I - Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de locação, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal pelo LOCADOR.

II - A Nota Fiscal só poderá ser emitida a partir do primeiro dia do mês subsequente ao mês de locação, e deverá apresentar a descrição da locação com menção do número do contrato, mês da locação, quantidade, valor unitário e valor total a ser pago.

III - Caso o LOCADOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de

evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

Cláusula 10ª - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade do LOCADOR, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020”, conforme dados abaixo:

Nome do LOCADOR	xxxx.
CNPJ	xxxx.
Nome Banco	xxxx.
Número do Banco	xxxx.
Agência	xxxx.
Conta	xxxx.

Parágrafo Primeiro – O depósito será realizado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal pelo LOCADOR.

Parágrafo Segundo – Caso a conta corrente bancária do LOCADOR seja distinta do mesmo Banco de titularidade do LOCATÁRIO, o LOCADOR deverá encaminhar “Declaração de autorização de desconto de taxas” à ser fornecida pelo LOCATÁRIO, constante no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – No caso de negativa ao parágrafo primeiro, o LOCADOR poderá ainda optar pelo pagamento através de depósito bancário, com data de vencimento para 30 (trinta) dias após a data da emissão da Nota Fiscal.

Cláusula 11ª - Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.

Cláusula 12ª - Em caso de extrema necessidade de reajuste e após o prazo de 12 (doze) meses e aprovação do LOCATÁRIO, utilizar-se-á o índice de 50% do INPC para aplicar a porcentagem a ser reajustada, observando o estipulado na cláusula 10ª.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13ª - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único - Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

Cláusula 14ª - A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela LOCADORA, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pela LOCATÁRIA, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD)

Cláusula 15ª - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a LOCADORA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da LOCATÁRIA respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD)

Cláusula 16ª - A LOCADORA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da LOCATÁRIA por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

Parágrafo Primeiro - Eventuais dados coletados pela LOCADORA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 17ª - As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir

objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à LOCATÁRIA, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

Cláusula 18ª – A LOCATÁRIA deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela LOCADORA, das disposições da LGPD, respondendo a LOCADORA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à LOCATÁRIA em razão da inobservância, pela LOCADORA, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

Cláusula 19ª – Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 20ª – A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

Cláusula 21ª – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Cláusula 22ª – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;

d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Cláusula 23^a – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

Cláusula 24^a – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Cláusula 25^a – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

Cláusula 26^a – A CONTRATADA declara e garante que:

a) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo;

b) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “b” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

Cláusula 27ª - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula 28ª - A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 29ª - A perda da capacidade jurídica de qualquer uma das partes permite a imediata rescisão contratual. Pode, no entanto, mediante concordância do LOCADOR, ser indicada novo LOCATÁRIO para figurar em seu lugar, o que será avaliado sem garantia de continuidade do contrato.

Cláusula 30ª - As partes cientificam que o presente contrato está inteiramente vinculado ao “INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS”.

DO FORO

Cláusula 31ª - Por consenso e expressa concordância das partes, toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato ou a ele concernente, será definitivamente resolvida no foro da cidade de xxxxxx (xx), com renúncia expressa de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja;

Ainda, reconhecem, as Partes, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todo os fins de direito; ainda que algumas das partes venha assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é, para todos os fins, a Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, conforme abaixo indicado; e será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, para um só efeito, obrigando-se por si, herdeiros ou sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

xxxxxx, xx de xxxxx de 202x.

LOCATÁRIO	LOCADOR
<p>_____</p> <p>IMAS - Instituto Maria Schmitt Presidente do Conselho de Administração</p>	<p>_____</p> <p>xxxxxxx Ltda. Sr(a). xxxxxxxx Responsável Legal</p>

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF: